

**Portaria nº 011/2021 - CGMP**

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 37, inciso XIV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União, em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 210, de 14 de abril de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que uniformizou, no âmbito do Ministério Público da União e nos Ministérios Públicos dos Estados, as medidas de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e de resguardo à continuidade do serviço público prestado nas unidades e ramos ministeriais do país;

CONSIDERANDO o art. 7º, § 2º, da Resolução nº 214/2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que assegura ao Ministério Público o retorno às atividades pretéritas às programadas a partir do dia 15 de junho de 2020, quando houver o recrudescimento das condições de crise relacionadas à pandemia;

CONSIDERANDO o anúncio realizado pelo Governo do Estado do Pará, no dia 02 de março de 2021, que classificou todos os municípios do Estado do Pará em zona de controle vermelho, em decorrência do aumento significativo de pessoas infectadas pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, por fim, a Portaria nº 541/2021-MP/PGJ, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a complementação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre a complementação das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta Portaria são aplicáveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6,



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO PARÁ

## Corregedoria-Geral

de 20 de março de 2020, ou até a superveniência de fatos que não mais autorizem sua utilidade.

Art. 2º. Fica suspenso o calendário de Correições e Inspeções do ano de 2021 da Corregedoria-Geral do Ministério Público, na modalidade presencial e virtual.

Art. 3º. Os membros, servidores e estagiários da Corregedoria-Geral do Ministério Público adotarão o regime de teletrabalho regulamentado pela Portaria nº 1646/2020-MP/PGJ.

Parágrafo único. A Corregedoria Geral do Ministério Público funcionará com o número mínimo de servidores, de forma presencial, para assegurar o seu funcionamento como atividade essencial da Administração Superior do Ministério Público Estadual, observando-se as medidas sanitárias de prevenção à propagação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. Todos os atos judiciais e extrajudiciais que forem praticados pelos membros do Ministério Público, seja de forma presencial ou virtual, devem ser registrados no Sistema SIMP, em consonância com o Provimento Conjunto nº 001/2021 – MP/PGJ-CGMP.

Art. 5º. Este ato entra em vigor, na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

Belém, 03 de março de 2021.

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA  
CORREGEDOR-GERAL DO MPPA